



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Ano I / Nº 00085 | quarta-feira, 6 de julho de 2011 | SANTO AMARO - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO PUBLICA

- Relatório de Julgamento de Habilitação - Concorrência nº 001/2011 - Processo nº 380/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos, na se e Distritos do Município. (Empresas Habilitadas: MRC - Construções e Serviços LTDA, Dínamo Serviços LTDA, RCI Construções e Meio Ambiente LTDA)
- Decreto nº 491/2011 - Fica nomeado Gestor do Fundo Municipal de Cultura o Sr. Rodrigo Antonio Viana Telles Veloso.

PRAÇA PURIFICAÇÃO | s/n | CENTRO | SANTO AMARO-BA

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

F5E4F53D052C651E7D7CED66F4C47FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

OUTROS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Dados Gerais

1.1 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

1.2 Processo nº: 380/2011

1.3 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos, na Sede e Distritos do Município.

1.4 Tipo: Menor Preço.

1.5 Regime: Empreitada por preço unitário

2. Considerações

2.1 - A convocação dos interessados ocorreu mediante publicação do aviso da Concorrência no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no jornal "Correio da Bahia".

2.2 - No dia 06 de junho de 2011 às 09:00 (nove horas), compareceram à abertura da sessão, os representantes das seguintes empresas:

MRC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DAG CONSTRUTORA LTDA.
DÍNAMO SERVIÇOS LTDA.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.
SENIC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2.3 - Conforme consta da Ata de Abertura, o presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se para analisar e conferir o conteúdo da documentação de todos os licitantes.

2.3.1 Após análise a Comissão detectou irregularidades nos documentos de habilitação das empresas abaixo relacionadas:

SENIC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. –
Apresentou irregularidade nos seguintes documentos:

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – 01 (uma) única Alteração Contratual sem Consolidação;

2 – Regularidade Fiscal:

2.1 – Cartão do CNPJ com Atividade Incompatível com o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

3 – Qualificação Técnica:

3.1 – Atestado incompatível com o objeto licitado em quantidade e prazo;

4 – Qualificação Econômica Financeira:

4.1 – Índice de Liquidez Instantânea (AD/PC) não foi informado.

DAG CONSTRUTORA LTDA. - Apresentou irregularidade nos seguintes documentos:

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Cópia do Contrato Social sem autenticação, item 5.6;

1.2 – Objetivo do Contrato Social incompatível com o objeto licitado;

2 – Regularidade Fiscal:

2.1 – Cartão do CNPJ com Atividade Incompatível com o objeto licitado;

3 – Qualificação Técnica:

3.1 – Cópia do Atestado de Visita Técnica sem autenticação, item 5.6;

3.2 – Cópia dos Atestados de Capacidade Técnica sem autenticação, item 5.6;

3 - CONCLUSÃO:

3.1 – A Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade de seus membros e baseado na Lei 8.666/93, resolve:

3.1.1 - Considerar **habilitadas** as empresas: **MRC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Dinamo Serviços Ltda. e RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.**, por terem atendido às exigências do edital.

3.1.2 – Considerar **inabilitadas** as empresas: **SENIC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e DAG CONSTRUTORA LTDA.**, por não terem atendido às exigências do edital, no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme exposto acima.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

Santo Amaro, 05 de julho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- -COPEL
Decreto nº 500/2011

Jailton João dos Santos
Presidente

Edmilson Batista Evangelista
MEMBRO

Viviane Ramos de Oliveira
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 491/2011

Nomeia Gestor do Fundo
Municipal de Cultura.


O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, com base no Decreto nº 356 de 01 de setembro de 2010, Art. 7º, § Único;

DECRETA:


Art. 1º-Fica nomeado Gestor do Fundo Municipal de Cultura o Sr. Rodrigo Antonio Viana Telles Veloso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e aplicando-se os seus efeitos aos processos em curso.

Santo Amaro, 02 de maio de 2011



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal



Dionýsio Enéas do C. Neto
Secretário de Governo